



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 60, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Designa Promotorias de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para o período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B, da Resolução nº 205, de 25 de setembro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3756.0002878/2023-61,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a 1ª, a 2ª e a 16ª Promotorias de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para oficiarem, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, perante o Núcleo de Direitos Humanos – NDH.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membro mais antigo do Núcleo de Direitos Humanos que manifestar interesse; e

II – membro mais antigo que manifestar interesse, com atuação em escritórios nas demais unidades.

Art. 2º Designar a 3ª e a 4ª Promotorias de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para oficiarem, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, perante o Núcleo de Controle de Fiscalização do Sistema Prisional – NUPRI.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membro mais antigo do Núcleo de Controle de Fiscalização do Sistema Prisional que manifestar interesse; e

II – membro mais antigo que manifestar interesse, com atuação em escritórios nas demais unidades.

Art. 3º Designar a 5ª, a 6ª e a 7ª Promotorias de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para oficiarem, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, perante o Núcleo de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial – NCAP.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membro mais antigo do Núcleo de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial que manifestar interesse; e

II – membro mais antigo que manifestar interesse, com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 4º Designar a 8ª e a 9ª Promotorias de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para oficiarem, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, perante o Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação – CI.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membro mais antigo do Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação que manifestar interesse; e

II – membro mais antigo que manifestar interesse, com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 5º Designar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a 10ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto à 1ª e à 2ª Varas de Precatórias do Distrito Federal, respectivamente.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações.

Art. 6º Designar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a 11ª e a 51ª Promotorias de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para oficiarem nos feitos e audiências junto às Varas Criminais de Ceilândia.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante as Varas Criminais de Ceilândia;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Ceilândia; e

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 7º Designar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a 12ª, a 13ª e a 14ª Promotorias de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para oficiarem em feitos e audiências junto ao Núcleo de Audiência de Custódia.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações.

Art. 8º Designar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a 17ª e a 19ª Promotorias de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para oficiarem em feitos e audiências junto às 1ª e 2ª Turmas Recursais dos Juizados Especiais do Distrito Federal e à Turma de Uniformização, respectivamente.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações.

Art. 9º Designar a 18ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, perante o Núcleo do Tribunal do Júri e de Defesa da Vida – NTJDV.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membro mais antigo do Núcleo do Tribunal do Júri e de Defesa da Vida que manifestar interesse; e

II – membro mais antigo que manifestar interesse, com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 10. Designar a 20ª e a 45ª Promotorias de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para oficiarem, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, nos feitos e audiências das Varas de Entorpecentes do Distrito Federal.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante a Vara de Entorpecentes do Distrito Federal;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Brasília I; e

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 11. Designar a 21ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, nos feitos, audiências, ações e investigações referentes a crimes com elevada lesividade social que envolvam facções criminosas em todo o Distrito Federal, excluídos os delitos praticados isoladamente por faccionados.

§ 1º A remessa de feitos ao ofício por outras unidades observará, no que couber, o disposto no art. 21 da Portaria Normativa PGJ nº 274, de 24 de setembro de 2013.

§ 2º O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membros que integrem o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO e o Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional – NUPRI; e

II – membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 12. Designar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a 22ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nos feitos e audiências junto à Vara Cível e à Vara de Família e de Órfãos e Sucessões do Riacho Fundo.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante a Vara Cível e a Vara de Família e de Órfãos e Sucessões do Riacho Fundo;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade do Riacho Fundo;

III - membro com atuação nos demais ofícios da Coordenadoria Regional de Brasília II; e

IV - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 13. Designar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a 23ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Taguatinga.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Taguatinga;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Taguatinga;e

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 14. Designar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a 24ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto ao Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Itapoã.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante o Juizado Especial Cível e Criminal do Paranoá e o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Paranoá;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade do Paranoá; e

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 15. Designar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a 25ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto aos Juizados Especiais Criminais de Sobradinho e ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante os Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Sobradinho e o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Sobradinho; e

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 16. Designar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a 26ª e a 43ª Promotorias de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para oficiarem perante o Núcleo Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos (NCyber).

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membro mais antigo do NCyber que manifestar interesse; e

II – membro mais antigo que manifestar interesse, com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 17. Designar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a 27ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Brasília.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Brasília;

II - membros com atuação nos demais ofícios da Coordenadoria Regional de Brasília II;

III - membros com atuação nos demais ofícios da Unidade de Brasília; e

IV - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 18. Designar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a 28ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto às Varas Cíveis, de Família e de Órfãos e Sucessões de Santa Maria.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes

grupos:

I - membros com atuação perante as Varas Cíveis, de Família e de Órfãos e Sucessões de Santa Maria;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Santa Maria; e

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 19. Designar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a 29ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto ao Juizado Especial Cível e Criminal de São Sebastião e ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Sebastião.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante o Juizado Especial Cível e Criminal de São Sebastião e o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Sebastião;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de São Sebastião; e

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 20. Designar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a 30ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto a Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões do Recanto das Emas.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância as designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante a Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões do Recanto das Emas;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Recanto das Emas; e

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 21. Designar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a 31ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nos feitos e audiências junto às Varas Cíveis e junto às Varas de Família e de Órfãos e Sucessões de Águas Claras.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante as Varas Cíveis, de Família e de Órfãos e Sucessões de Águas Claras;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Águas Claras; e

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 22. Designar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a 32ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nos feitos e audiências junto à Vara de Família, Órfãos e Sucessões e junto às Varas Cíveis de Taguatinga.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante as Varas Cíveis, de Família e de Órfãos e Sucessões de Taguatinga;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Taguatinga; e

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 23. Designar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a 33ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos e audiências junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e dos Juizados Especiais Criminais de Samambaia.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membros com atuação perante os Juizados Especiais Criminais e Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Samambaia; e

II – membros com atuação em officios de outra especialidade na unidade de Samambaia;

Art. 24. Designar as 34ª, a 35ª, a 36ª, a 37ª, a 38ª, a 39ª e a 40ª Promotorias de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiares, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, perante o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membro mais antigo do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado que manifestar interesse; e

II – membro mais antigo que manifestar interesse, com atuação em officios nas demais unidades.

Art. 25. Designar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a 41ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar no feitos, audiências e sessões da Vara Criminal e do Tribunal do Júri do Guará.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante a Vara Criminal e do Tribunal do Júri do Guará;

II - membros com atuação em officios de outra especialidade na Unidade do Guará;

III - membro com atuação nos demais officios da Coordenadoria Regional de Brasília II; e

IV - membros com atuação em officios nas demais unidades.

Art. 26. Designar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a 42ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nos feitos e audiências junto às Varas Criminais e do Tribunal do Júri de Águas Claras.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante as Varas Criminais e do Tribunal do Júri de Águas Claras;

II - membros com atuação em officios de outra especialidade na Unidade de Águas Claras; e

III - membros com atuação em officios nas demais unidades.

Art. 27. Designar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a 44ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nos feitos e audiências das Varas de Execuções Penais do Distrito Federal.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante a Vara de Execuções Penais do Distrito Federal;

II - membros com atuação em officios de outra especialidade na Unidade de Brasília I; e

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 28. Designar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a 46ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar, na qualidade de custos legis, nos feitos da Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, nos feitos da Vara Previdenciária do Distrito Federal e nos feitos da matéria educação, de competência da Vara da Fazenda Pública.

§1º O Aviso de Substituição Cumulativa ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília I.

§2º O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações.

Art. 29. Designar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a 47ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar em feitos, audiências e sessões junto à Vara Criminal e Tribunal do Júri de São Sebastião.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação perante a Vara Criminal e Tribunal do Júri de São Sebastião;

II - membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de São Sebastião; e

III - membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 30. Designar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a 48ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar perante a Unidade Especial de Cryptoativos – Crypto.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membro mais antigo da Crypto que manifestar interesse; e

II – membro mais antigo que manifestar interesse, com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 31. Designar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a 49ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar nos feitos e audiências das Promotorias de Justiça Especiais Criminais e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Planaltina.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membros com atuação perante os Juizados Especiais Criminais e os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Planaltina;

II – membros com atuação em ofícios de outra especialidade na Unidade de Planaltina; e

III – membros com atuação em ofícios nas demais unidades.

Art. 32. Designar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a 50ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar junto ao Núcleo de Apoio ao Atendimento Integrado ao Adolescente em Conflito com a Lei – NAIJUD, especialmente para a oitiva de adolescentes apreendidos e seus familiares, bem como para a manifestação fundamentada sobre internação provisória ou liberação e oferecimento de representação ou concessão de remissão extrajudicial, cumulativamente ou não com medidas socioeducativas.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I - membros com atuação nas Promotorias de Justiça Infracionais;

II - membros com atuação em cargos de outra especialidade na Unidade da Infância, da Juventude e da Educação; e

III - membros com atuação em cargos nas demais unidades.

Art. 33. Designar, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, a 52ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para oficiar perante o Núcleo de Atenção às Vítimas – NUAV.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferido sucessivamente dentre os seguintes grupos:

I – membro mais antigo do Núcleo de Atenção às Vítimas que manifestar interesse; e

II – membro mais antigo que manifestar interesse, com atuação em cargos nas demais unidades.

Art. 34. Revogar a Portaria PGJ nº 512, de 3 e agosto de 2022.

Art. 35. Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 25/01/2023, às 10:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0127513** e o código CRC **487401C9**.

19.04.3756.0002878/2023-61